



VILA FLORES – RS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

PROCESSO: Projeto de Lei nº 036/2024

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VILA FLORES A FIRMAR ESCRITURA PÚBLICA DE DISTRATO CONTRATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER: Pela **APROVAÇÃO**.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 036/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, objetiva obter autorização para que o Município de Vila Flores firme Escritura Pública de Distrato, em relação a imóvel objeto de Contrato de Compra e Venda, cujo negócio foi perfectibilizado com o munícipe, em razão de Programa Habitacional junto ao Loteamento Popular Novo Horizonte.

Ressalta-se que a necessidade do referido distrato foi motivada por pedido de devolução do terreno, protocolado pelo munícipe adquirente, justificado pela ausência de interesse na construção de moradia junto ao loteamento acima mencionado.

Desse modo, a fim de propiciar que o bem imóvel retorne ao patrimônio público, necessária a realização da escritura pública cuja autorização é ora postulada.

Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

Plenário Luiz Roncato, Vila Flores, 21 de março de 2024.


Ver. Marcelo R. Bergamin

Presidente


Ver. Edson Dall Agnol

Vice-Presidente (Relator)


Ver. Julcimar A. Detoni

3º Membro


Ver. Valdemir L. Cristianetti

4º Membro



VILA FLORES – RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 036/2024 PROTOCOLO _____

PAUTA: 18-03-2024 ORDEM DO DIA 01-04-2024 Enc. Executivo 02-04-2024

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 21/03/2024 COMISSÃO CEFAI, EM ____/____/____

Presidente da CJR

Presidente da CEFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM 01-04-2024 ATA Nº 009/2024 HORÁRIO: 19:30

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Jaqueline Podenski	-	-	
Juliander Morello	X		
Edson Dall Agnol	X		
Jonas Vilarino da Rosa	X		
Deise Cherobin Detogni	X		
Fabiano de Jesus F. de Almeida	X		
Marcelo R. Bergamin	X		
Julcimar Antônio Detoni	X		
Valdemir L. Cristianetti	X		

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA

Diretora Legislativa
Câmara de Vereadores
Vila Flores/RS



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 036,

DE 14 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VILA FLORES A FIRMAR ESCRITURA PÚBLICA DE DISTRATO CONTRATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar distrato em relação à Escritura Pública de Compra e Venda nº 4.550, folha 138, do Livro nº 36, lavrada em 01 de dezembro de 2020, no Tabelionato de Notas e Protesto de Vila Flores (RS).

Art. 2º A partir da formalização do distrato, o Município de Vila Flores retoma a posse e propriedade em relação ao imóvel matriculado sob o nº 27.800, no Livro nº 2 – Registro Geral, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Veranópolis (RS).

Art. 3º Fica o Município de Vila Flores autorizado a restituir ao adquirente Rudinei Antunes Silveira, o valor pago em relação ao negócio a ser rescindido.

Parágrafo único. A restituição a ser procedida se constituirá pelo valor original da negociação, sem a incidência de juros e correção monetária.

Art. 4º As despesas relativas à formalização da Escritura Pública de Distrato e seu registro perante o Cartório de Imóveis serão de responsabilidade do adquirente Rudinei Antunes Silveira.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 14 de março de 2024.

Evandro Antônio Brandalise.
Prefeito Municipal





VILA FLORES - RS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 036.

Exma. Sra. Presidente.

Estamos enviando para apreciação de V. Exas. o Projeto de Lei acima nominado, que objetiva obter autorização para que o Município de Vila Flores firme Escritura Pública de Distrato, em relação a imóvel objeto de Contrato de Compra e Venda, cujo negócio foi perfectibilizado com o munícipe Rudinei Antunes Silveira, em razão de Programa Habitacional junto ao Loteamento Popular Novo Horizonte.

Ressalta-se que a necessidade do referido distrato foi motivada por pedido de devolução do terreno, protocolado pelo munícipe adquirente, justificado pela ausência de interesse na construção de moradia junto ao loteamento acima mencionado.

Desse modo, a fim de propiciar que o bem imóvel retorne ao patrimônio público, necessária a realização da escritura pública cuja autorização é ora postulada.

Desta feita, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, para sua apreciação e aprovação.

Sendo o que tínhamos no momento e certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos cordiais saudações.

Vila Flores, 14 de março de 2024.

Evandro Antônio Brandalise.
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: EVANDRO ANTONIO BRANDALISE:61153346087

Em 14 de Março de 2024 às 14:10:06



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

C3WCPL5LHJHD4H9